

Processo nº RSU-PRO-2024/00953	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
Nº 01/2026 FLS.	

3º TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO AO CONTRATO
Nº 58/2024, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA
PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A –
RIOSAUDE, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA
CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONSULTORIA
LTDA, COMO CONTRATADA.

A **Empresa Pública de Saúde - RIOSAUDE**, situada à Rua Dona Mariana, nº 48 – 6º Andar – Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor Presidente **ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 31454668-0 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.749.716-16 e a empresa **CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, estabelecida na Estrada De Jacarepaguá, nº 7655 sala 1014, Freguesia, Jacarepaguá - Rio de Janeiro/RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o no 10.222.829/0001-92, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **LUZIA FERNANDES COELHO**, portadora da carteira de identidade nº 07.020.397-1 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 884.390.977-00, conforme despacho autorizativo da Diretoria de Operações, datado de 03/12/2025, no Processo nº RSU-PRO-2024/00953, publicado no DO nº 179 de 04/12/2025, página 59, resolvem, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 58/2024, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a suspensão consensual temporária e excepcional da vigência do Contrato nº 58/2024, relativo à prestação de serviços de melhorias estruturais nas unidades UPA JOÃO XXIII, UPA PACIÊNCIA e UPA SEPETIBA, contado a partir do dia 01/12/2025, por cento e vinte e um dias corridos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Tendo em vista a suspensão contratual, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 121 (cento e vinte e um) dias corridos, a contar de 01/12/2025, com o término em 01/04/2026.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de execução contratual fica prorrogado por 230 (duzentos e trinta) dias corridos, a contar de 01/12/2025, com o término em 01/04/2026.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Uma vez cessado o prazo de suspensão, a execução dos serviços deve ser retomada mediante ordem escrita da **CONTRATANTE**, a ser enviada antecipadamente ao reinício do prazo de vigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para a retomada da execução do contrato, ficam automaticamente restabelecidas as cláusulas e condições contratuais previstas antes da celebração do presente Termo Aditivo, ficando dispensada a celebração de novo aditivo contratual para essa finalidade.

PARÁGRAFO QUARTO: A suspensão do contrato não altera os valores contratados.

PARÁGRAFO QUINTO: Em razão de imperiosa necessidade da **CONTRATANTE**, em atendimento ao interesse público, a execução dos serviços, objeto do referido

contrato, poderá ser retomada antes de se completar o período de suspensão previsto no caput desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEXTO: Para a retomada da execução do serviço antes do término do período de suspensão, a CONTRATADA deverá ser cientificada de tal providência antecipadamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício pela CONTRATANTE para a execução do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá ser comunicada antes do término o período de suspensão, para renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro, de forma antecipada.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato nº 58/2024, firmado entre as partes, que não colidirem com o disposto no presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no artigo 441 do RGCAF, às expensas da CONTRATANTE.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas

Rio de Janeiro, 02 de janeiro de 2026.

ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA
Diretor Presidente RioSaúde

LUZIA FERNANDES COELHO
CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Testemunha

Testemunha



Documento assinado eletronicamente por: JONATAS DE FREITAS SIMÕES CARDOSO, CPF/CNPJ nº 142.220.627-07, como Testemunha.
Assinado em: 02/01/2026, às 17:48, através do e-mail jonatas.riosaude@gmail.com, pelo ip 177.85.190.177



Documento assinado eletronicamente por: LUZIA FERNANDES COELHO, CPF/CNPJ nº 884.390.977-00, como Contratada.
Assinado em: 05/01/2026, às 08:54, através do e-mail comercial@construtopengenharia.com.br, pelo ip 2804:1b3:7143:bc5c:9d6a:bcf1:c206:58e1



Documento assinado eletronicamente por: ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA, CPF/CNPJ nº 012.749.716-16, como Contratante.
Assinado em: 05/01/2026, às 11:23, através do e-mail robertorangelalvessilva@gmail.com, pelo ip 179.218.11.144



Documento assinado eletronicamente por: THYAGO DOS SANTOS LEOPOLDO DO NASCIMENTO, CPF/CNPJ nº 129.679.267-60, como Testemunha.
Assinado em: 02/01/2026, às 18:10, através do e-mail thyagoleopoldo.riosaude@gmail.com, pelo ip 177.38.98.90



O processo de acolhimento das assinaturas foi finalizado em: 02/01/2026, às 18:10, onde todos os envolvidos assinaram eletronicamente este documento.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site: <https://signgov.com.br/verificaautenticidade>, informando o processo: 2026.26080454071 e o código: 7HK14214
